



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 161

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Decreto	Pág. 010
Outros	Pág. 023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2025-12-19T14:23:30-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SAO JOAO
DO PIAUI**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita na CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64, situada na Trav. Pedro Borges, S/N - São João do Piauí - PI representada neste ato pela sua secretária Eudes Oliveira Coelho Moura CPF: 891.052.733-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS-SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, PARA PROVIMENTO PROCESSOS EDUCACIONAIS , PLATAFORMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DA SECRETARIA PARA OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS , NO INTUITO DE INTEGRAR, MODERNIZAR , PROMOVER MELHORIA CONTINUA E GERAR EFICIENCIA A TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A inscrita no CNPJ/MF: 29.345.698/0001 – 69, localizada na Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 02, Torre João Pessoa – PB.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.955/0001-71 • Tel: (87) 3483-2255

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

01	Implantação, Configuração Treinamento	Mês	2	-	R\$ 6.030,00	R\$ 12.060,00
02	Sustentação, Suporte Técnico e Hospedagem	Mês (9 escolas)	12	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
03	Migrações e Customizações	UST	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 113.060,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santiago, 100 - Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.695/0001-71 • Tel: (86) 3463-2254

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite legal.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite legal, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, serão renovados também os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Edilson Souza
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, 51 - Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 06.553.675/0001-73 - Tel: (86) 3463-2756

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.15.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Henrique Santos, s/n, Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 08.553.655/0001-91 • Tel: (86) 3483-2256

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2256

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Collaboration
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-24 • Tel: (87) 3483-2256

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2256

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SAO JOÃO
DO PIAUÍ****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.183, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64760-000 • CNPJ: 06.553.656/0001-71 • Tel: (69) 3483-2255

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SAO JOAO
DO PIAUI**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS
REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na lei será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Praça Honório Santiago, s/n, Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 02.553.656/0001-71 • Tel: (89) 3463-2256


O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SAO JOAO
DO PIAUI**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas em lei, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Piauí – PI, 28 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n - Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.955/0001-21 • Tel: (89) 3483-2255

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38830**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Eudes Oliveira Coelho Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.671.519/0001-64

Sra. Eudes Oliveira Coelho Moura

CPF: 891.052.733-15

Joelma da S. A. Saraiva

SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 29.345.698/0001 - 69

Sra. Joelma da Silva Aquino Saraiva

CPF: 093.426.194 - 60

O PIAUÍ
do Piauí-PI
3483-2255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n - Centro - São João do Piauí - PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 08.553.655/0001-71 • Tel: (69) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38808****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ				
13	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA 3.3.90.39.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
1	01.031.0001.1001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA 4.4.90.52.00 500 999 000	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

-200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38812****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 128 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.386.389,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.386.389,76
02	09	02	FUNDEB	
200	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	280.159,48 F.R.: 1 541 01	
203	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	378.991,25 F.R.: 1 541 01	
206	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	82.114,99 F.R.: 1 541 01	
210	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	33.314,76 F.R.: 1 541 01	
212	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	132.350,37 F.R.: 1 541 01	
242	12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	356.901,10 F.R.: 1 541 01	
248	12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	92.963,96 F.R.: 1 541 01	
252	12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	18.790,45 F.R.: 1 541 01	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E38812****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 128 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02 09 02 FUNDEB

254	12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 541 230 000	6.454,66 F.R.: 1 541 01
264	12.366.0004.2030.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 541 230 000	4.348,74 F.R.: 1 541 01

Artigo 2º.- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de Recursos: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF:

Excesso:	1.386.389,76
Fontes de Recurso	
541 01	1.386.389,76

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$893.666,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				893.666,60
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
42	04.122.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 500 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	680,43 F.R.: 1 500 00
55	04.122.0002.2099.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 500 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	900,00 F.R.: 1 500 00
02 07 01	SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E DESENC. ECONÔMICO			
72	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00 500 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	45.433,27 F.R.: 1 500 00
90	04.122.0020.2011.0000	ENCARGOS ESPECIAIS 3.1.91.13.00 500 999 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	7.900,71 F.R.: 1 500 00
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
140	12.361.0004.2018.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.1.90.04.00 500 200 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	56.566,20 F.R.: 1 500 00
142	12.361.0004.2018.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.1.90.13.00 500 200 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	14.838,99 F.R.: 1 500 00
02 09 02	FUNDEB			
199	12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ 3.1.90.04.00 540 230 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	43.171,12 F.R.: 1 540 01

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	09	02	FUNDEB				
246	12.365.0004.2029.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	69.583,51	F.R.:	1	542 01
255	12.365.0004.2029.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	15.576,65	F.R.:	1	542 01
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
282	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	58.377,60	F.R.:	1	500 00
284	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	26.493,48	F.R.:	1	500 00
286	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.13.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	59.558,10	F.R.:	1	500 00
288	10.301.0005.2031.0000	3.1.90.91.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	4.601,46	F.R.:	1	500 00
290	10.301.0005.2031.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	107.548,96	F.R.:	1	500 00
304	10.301.0005.2033.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M Não se aplica	41.143,68	F.R.:	1	600 02
307	10.301.0005.2033.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M Não se aplica	20.836,60	F.R.:	1	600 02

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
320		10.301.0005.2034.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 600 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	79.814,65	F.R.: 1 600 02
321		10.301.0005.2034.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 604 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Não se aplica	6.177,09	F.R.: 1 604 02
340		10.301.0005.2037.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 500 300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	6.908,00	F.R.: 1 500 00
343		10.301.0005.2037.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 600 999 002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	10.372,10	F.R.: 1 600 02
363		10.301.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.91.00 600 999 000	SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	66.120,81	F.R.: 1 600 02
400		10.302.0005.2036.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 500 300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	19.446,42	F.R.: 1 500 00
404		10.302.0005.2036.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 600 999 002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica	3.665,82	F.R.: 1 600 02
423		10.302.0005.2041.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.11.00 500 300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	1.673,00	F.R.: 1 500 00
433		10.302.0005.2042.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 500 300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	13.055,16	F.R.: 1 500 00
446		10.302.0005.2102.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.1.90.04.00 500 300 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	35.644,91	F.R.: 1 500 00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
448	10.302.0005.2102.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 300 000	1.823,00	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
475	10.304.0006.2040.0000	3.1.90.04.00	VIGILANCIA EM SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 300 000	387,85	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			
494	08.122.0002.2046.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 999 000	2.616,34	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
496	08.122.0002.2046.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000	16.299,00	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
525	08.245.0009.2049.0000	3.1.90.04.00	PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 999 000	14.399,07	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
528	08.245.0009.2049.0000	3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000	2.666,66	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
544	08.245.0009.2051.0000	3.1.90.04.00	PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 999 000	4.818,09	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
545	08.245.0009.2051.0000	3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 999 000	2.233,34	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
1057	08.245.0009.2049.0000	3.1.90.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000	3.743,75	F.R.:	1 500 00
			Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
1058	08.245.0009.2051.0000	3.1.90.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.252,71		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
1059	08.245.0009.2098.0000	3.1.90.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	732,77		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
1134	08.245.0009.2098.0000	3.1.90.04.00	PROTEÇÃO SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.208,34		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
748	13.122.0002.2078.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.991,92		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
808	18.541.0002.2108.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.847,09		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
809	18.541.0002.2108.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.713,60		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
810	18.541.0002.2108.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.970,92		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00
813	18.541.0002.2108.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.873,43		
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		F.R.:	1 500 00

Artigo 2º. - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, não onerando limite do caput do artigo 11, da Lei nº 605/2024, conforme parágrafo Único:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
24		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			-28.400,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
02	09	02	FUNDEB				
207		12.361.0004.2027.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-26.043,96	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 542 01
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic				
235		12.361.0004.2028.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-12.054,62	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 542 01
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		999 000	Não se aplica				
251		12.365.0004.2029.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-43.171,12	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				F.R. Grupo: 1 540 01
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic				
259		12.365.0004.2052.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-2.150,39	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 542 01
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		999 000	Não se aplica				
915		12.361.0004.2028.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-15.592,67	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 542 01
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		999 000	Não se aplica				
994		12.361.0004.1057.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ			-29.318,52	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 1 542 01
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		999 000	Não se aplica				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
293		10.301.0005.2031.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			-9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
303		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			-42.532,05	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS				

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
306	10.301.0005.2033.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-55.192,82	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
314	10.301.0005.2033.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
317	10.301.0005.2033.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
329	10.301.0005.2034.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-6.177,09	F.R. Grupo:	1 604 02
	604	999 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário Não se aplica			
377	10.301.0005.2044.0000	3.3.90.46.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-21.400,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
378	10.301.0005.2044.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-6.317,80	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
401	10.302.0005.2036.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-60.000,00	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica			
410	10.302.0005.2036.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS			
421	10.302.0005.2041.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-95.000,00	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica			
437	10.302.0005.2042.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-66.953,66	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	999 002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
889	10.301.0005.2034.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 300 000	Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-8.576,92	F.R. Grupo: 1 500 00
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			
497	08.122.0002.2046.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-2.616,34	F.R. Grupo: 1 500 00
503	08.122.0002.2046.0000	3.3.90.33.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-3.345,23	F.R. Grupo: 1 500 00
509	08.122.0002.2046.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
594	08.304.0009.2059.0000	4.4.90.52.00	PROTEÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-2.920,46	F.R. Grupo: 1 500 00
862	08.122.0009.1013.0000	3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-33,31	F.R. Grupo: 1 500 00
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
572	08.244.0009.2057.0000	3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-4.900,00	F.R. Grupo: 1 500 00
1023	08.122.0009.2126.0000	3.3.90.30.00	PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
02	11	06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
979	16.482.0011.2124.0000	3.3.90.36.00	MORAR BEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	11	06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
981	16.482.0011.2124.0000	4.4.90.52.00	MORAR BEM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-8.154,73	F.R. Grupo: 1 500 00
986	08.122.0009.2125.0000	4.4.90.52.00	PROTEÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
02	12	01	SECRETARIA MUN. DESENCOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
663	20.605.0007.2171.0000	3.3.90.39.00	ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
668	20.608.0008.2069.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
860	20.608.0008.2069.0000	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-4.911,37	F.R. Grupo: 1 500 00
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁR			
696	15.451.0012.1025.0000	3.3.90.30.00	URBANIZAR MATERIAL DE CONSUMO 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-20.818,37	F.R. Grupo: 1 500 00
708	15.452.0007.2072.0000	3.3.90.39.00	ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
712	15.452.0012.1027.0000	4.4.90.51.00	URBANIZAR OBRAS E INSTALAÇÕES 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-50.586,82	F.R. Grupo: 1 500 00
713	15.452.0012.2073.0000	3.3.90.30.00	URBANIZAR MATERIAL DE CONSUMO 500 999 000	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F3284E3881C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRAÇA HONORIO SANTO S/N

06.553.655/0001-73

Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.605

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁR			
719	15.452.0012.2074.0000	4.4.90.51.00	URBANIZAR OBRAS E INSTALAÇÕES		-3.678,41	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			
742	26.782.0008.1030.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			
744	26.782.0008.1030.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES		-10.000,00	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
785	23.695.0020.2114.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-60.000,00	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			
789	27.812.0016.1039.0000	4.4.90.51.00	DESPORTO E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES		-23.819,94	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			
793	27.812.0016.2079.0000	3.3.90.36.00	DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-50.000,00	
	500	999 000	Recursos não Vinculados de Impostos			F.R. Grupo: 1 500 00
			Não se aplica			

-893.666,60

Artigo 3º.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ERRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°98/2025-PMSJPI/PI.
CONTRATO N° 324/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita na CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83, situada na Francisco Damasceno, 190- SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, representada neste ato pela sua secretária Ynaiara Coelho Moreira, torna público que foi suprimido o **Lote nº 04** (referente aos materiais odontológicos) do **Pregão nº24/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 645, bairro Piçarra, CEP 64.017-280-TERESINA-PI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos.

Em razão da supressão do Lote 4, o **valor global do contrato**, que era de R\$ 4.735.472,08 (quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), **passa a ser R\$ 4.022.864,05** (quatro milhões e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente à execução dos Lotes 1,2 e 3.

A supressão do referido lote decorre da razão da identificação de inconsistências nos quantitativos apresentados no Termo de Referência, os quais não refletem, com a devida precisão, as necessidades atuais desta Secretaria.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e dos demais lotes, inclusive datas, condições e critérios, quando aplicável.

São João do Piauí, 04 de dezembro de 2025.

Ana Marcia Coelho
Agente de Contratação